



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.692.857/23-9



FUM
AAG
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032890455-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.			PORTE Normal		★ 19 OUT
LOGRADOURO Rua Nova Jerusalem		NÚMERO 1069	COMPLEMENTO	CEP 03410-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 40.083.667/0001-10	NIRE - SEDE 3530056122-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 16/10/2023	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

OBSERVAÇÕES:

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Capital Consig - Capa_requerimento.pdf

Documento número #8076f3fc-e7ae-4318-9f81-d81d9830c98d

Hash do documento original (SHA256): 440bb59c552ec939c406d0f87f99cbea174f3805b2af74f8d0b1368ebb71cef8

Assinaturas

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

CPF: 264.985.518-52

Assinou em 16 out 2023 às 22:03:07



REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/10/2023 22:03

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

Log

- 16 out 2023, 16:23:50 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 criou este documento número 8076f3fc-e7ae-4318-9f81-d81d9830c98d. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2023 (16:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 out 2023, 16:24:33 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2023 (16:23).
- 16 out 2023, 16:24:33 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: arduini@akrk.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA.
- 16 out 2023, 22:03:07 ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail arduini@akrk.com.br. CPF informado: 264.985.518-52. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 4114cd(...), vide anexo official_document_front_16 out 2023, 22-02-47.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 417bff(...), vide anexo official_document_back_16 out 2023, 22-02-47.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 939e70(...), vide anexo handwritten_16 out 2023, 22-02-54.png. IP: 172.226.38.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55697469308185 e longitude -46.56287035634384. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 out 2023, 22:03:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8076f3fc-e7ae-4318-9f81-d81d9830c98d.

**ICP
Brasil****Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8076f3fc-e7ae-4318-9f81-d81d9830c98d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

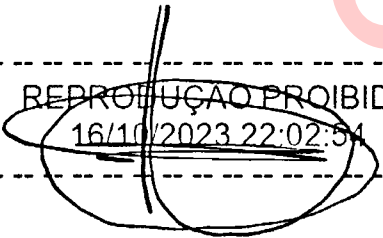
ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

Assinou o documento em 16 out 2023 às 22:03:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 939e70(...)

REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/10/2023 22:02:54

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA
handwritten_16 out 2023, 22-02-54.png

DUCEAP

35 10 33

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/ME 40.083.667/0001-10

NIRE 35.300.561.228

SEDE

18

2023



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 31 de maio de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2023, às 07:00 horas, na sede social da Capital Consig Sociedade de Crédito S.A. ("Companhia"), no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, CEP 03410-000.

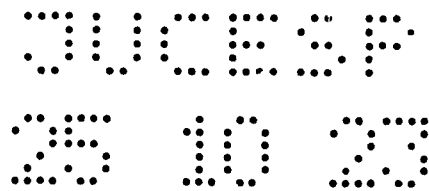
2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 6ª, §1º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da ciência de todos os acionistas a respeito da convocação, nos termos do Estatuto Social, e por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Roberto Arduini Gomes Teixeira; Secretário: Sven Stefan Padre Kuhn.

4. Ordem do Dia: (i) deliberar pelo aumento de capital da Companhia; (ii) deliberar pela alteração do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para inclusão do prazo de mandato de 36 meses do componente organizacional da ouvidoria; e (iii) a autorização expressa para que a administração da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações acima mencionadas.

5. Deliberações: Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passando o capital social dos atuais R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



5.2. As ações da Companhia ora emitidas são subscritas, neste ato, pelo **GRUPO CAPITAL CONSIG HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.189.359/0001-08, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Serra de Japi, nº 1.526, 1º andar, Vila Gomes Cardim, CEP 03309-001, com expressa renúncia de todos os demais acionistas ao seu direito de preferência na subscrição proporcional de novas ações, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como **Anexo II**.

5.2.1. Em virtude do aumento de capital social ora aprovado, os acionistas aprovam a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

5.3. Aprovar a alteração do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, especificando o prazo do mandato em meses, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.860, de 2020, os acionistas aprovam a alteração do *caput* do artigo 20º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 20º - A Companhia terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 36 (trinta e seis) meses."

5.4. Autorizar, de forma expressa, a administração da Companhia a praticar todos os atos; tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração da deliberação constante dos itens, incluindo assinar todos os respectivos contratos e documentos que se fizerem necessários.

5.5. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração dos Artigos 5º e 20º, e a sua consolidação, conforme redação constante do **Anexo I** a esta ata.

6. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia e, como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, por todos assinada. **Mesa:**

JUCESP

25 10 23

Presidente: Roberto Arduini Gomes Teixeira; Secretário: Sven Stefan Padre Kuhn.
Acionistas Presentes: Roberto Arduini Gomes Teixeira e Sven Stefan Padre Kuhn.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Mesa:

ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA:26498551852
Assinado de forma digital por ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Dados: 2023.10.04 22:31:50 -03'00'

**ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA**
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
SVEN STEFAN PADRE KUHN
A certificação com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SVEN STEFAN PADRE KUHN

Secretário

Acionistas:

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Assinado de forma digital por ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Dados: 2023.10.04 22:31:26 -03'00'

**ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA**

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Assinado de forma digital por ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Dados: 2023.10.04 22:32:15 -03'00'

**GRUPO CAPITAL CONSIG HOLDING
S.A**

Por Roberto Arduini Gomes Teixeira e
Sven Stefan Padre Kuhn

ASSINADO DIGITALMENTE
SVEN STEFAN PADRE KUHN
A certificação com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Visto do advogado:

ROBERTO PANUCCI FILHO:31142299805
Assinado de forma digital por ROBERTO PANUCCI FILHO:31142299805
Dados: 2023.09.08 12:14:46 -03'00'

Nome: Roberto Panucci Filho
OAB/SP nº 288.055



DUCE SP
25 10 23

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL**

Eu, HELEN TORTORETTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, contadora, data de nascimento 19/04/1982, portadora do RG N° 33527240 SSP-SP, Inscrita sob o cadastro de pessoa física CPF N° 303.460.018-62, Rua Borges Figueiredo, N° 303 sala 216, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03110-010, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento e Assinatura – 5 páginas;
2. Ata de Assembleia, Estatuto, da empresa CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (3 vias) e Assinatura - 13 páginas;

São Paulo, 18 de Outubro de 2023.



Helen Tortoretto Ribeiro de Oliveira

DUCEAF
25 10 23

ANEXO I
"ESTATUTO SOCIAL DA
CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME 40.083.667/0001-10
NIRE 35.300.561.228

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, 1069, CEP 03410-000.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio, nos termos autorizados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, podendo, ainda, realizar os serviços de análise e cobrança de créditos para terceiros, atuar como representante de seguros na distribuição de seguro, relacionado com as operações mencionadas, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), emitir moeda eletrônica e atuar como emissora e administradora de instrumentos de pagamento pós-pago (incluindo, mas não se limitando a, cartões de crédito).

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em

DUCEAP
25 10 20

5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

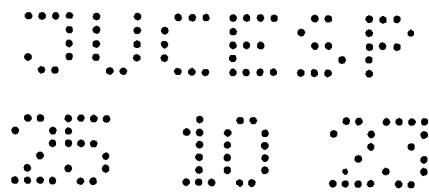
Artigo 6º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou por quaisquer dos acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social. A convocação da Assembleia Geral será dispensada caso os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia estejam presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos Diretores da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não.

Parágrafo 3º – O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Parágrafo 4º – Ressalvadas as exceções previstas em lei, Assembleia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.



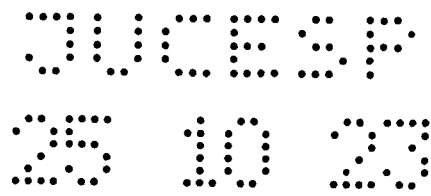
Parágrafo 5º – A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal. Nesse caso, os acionistas poderão expressar seus votos, na data da realização da Assembleia Geral, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 7º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência da Diretoria.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) qualquer reforma ou alteração do Estatuto Social;
- (ii) a autorização aos Diretores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;
- (iii) a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- (iv) a aprovação de qualquer operação de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (v) a aprovação de qualquer das matérias objeto do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) a autorização da prestação de aval, fiança ou garantia a obrigações de terceiros; e



(vii) contratação ou renegociação de empréstimos ou financiamentos, ou quaisquer outras modalidades de dívida ou crédito.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria.

Artigo 9º - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

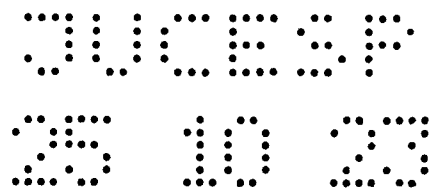
Artigo 10 - A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo pelo menos 2 (dois) Diretores Executivos e os demais Diretores Sem Designação Específica.

Artigo 11 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, qualquer diretor remanescente convocará uma Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Único - Para os fins deste Estatuto, considerar-se-á ocorrida a vacância de Diretores em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior 3 (três) meses, renúncia ou destituição.

Artigo 12 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, após a aprovação de suas eleições Banco Central do Brasil, permanecendo no efetivo exercício de seus cargos até a posse seus sucessores.

Artigo 13 - As Reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.



Parágrafo Único – Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria.

Artigo 14 - A remuneração dos diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 15 - Compete à Diretoria as competências conferidas por lei e por este Estatuto Social, especialmente:

- (i) representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (ii) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (iv) administrar, gerir e orientar os negócios sociais.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, aos Diretores Executivos:

- (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores Sem Designação Específica;
- (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro;
- (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor;
- (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e

DUCEAP
25 10 23

(vi) estabelecer as normas internas e operacionais.

Parágrafo Terceiro – Compete, ainda, aos Diretores Sem Designação Específica desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos.

Artigo 16 – A Companhia se obrigará perante terceiros, em juízo ou fora dele, mediante as assinaturas (i) de 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto; (ii) de 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica; (iii) de 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) procurador, nos termos de procuração outorgada conforme Artigo 17 abaixo.

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores Executivos, sempre em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete exercer todas as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI OUVIDORIA

Artigo 20 - A Companhia terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo 1º – O Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, direitos do consumidor e mediação de conflitos, bem como ser considerado apto em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo 2º – O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 21 - A Ouvidoria deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Único – Compete ainda à Ouvidoria:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado nos canais de atendimento primário da Companhia;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo previsto para resposta final;
- (v) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- (vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria; e
- (vii) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

Artigo 22 - A Companhia compromete-se a:

OUVIDORIA

25 10 23

- (i) criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 23 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24 - Serão levantados balanços gerais ao fim de cada semestre, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei.

Parágrafo 2º - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral.

Parágrafo 4º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e legislação pertinente.

JUCESP
25 10 23

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao ou oriundas do presente Estatuto Social."

Visto do advogado:

ROBERTO PANUCCI Assinado de forma digital por
ROBERTO PANUCCI
FILHO:3114229980 FILHO:31142299805
Dados: 2023.09.08 12:16:25
5 -03'00'

Nome: Roberto Panucci Filho

OAB/SP nº 288.055

DUCEAP
25 10 23

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, datada de 31 de maio 2023.

Subscritores	Ações Subscritas	Valor da Subscrição	Forma de Integralização
GRUPO CAPITAL CONSIG HOLDING S.A. (CNPJ/ME nº 33.189.359/0001-08)	500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	moeda corrente nacional na presente data.

São Paulo, 31 de maio de 2023

ROBERTO ARDUINI
GOMES
TEIXEIRA:26498551852

Assinado de forma digital por
ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA:26498551852
Dados: 2023.10.04 22:34:17
-03'00'

GRUPO CAPITAL CONSIG HOLDING S.A

Por Roberto Arduini Gomes Teixeira e Sven Stefan Padre Kuhn



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032890455-4	NIRE 3530056122-8	NOME EMPRESARIAL CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
---------------------------------------	-----------------------------	--

DESCRIÇÃO Artigo 20º - A Companhia terá uma ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 36 (trinta e seis) meses.
--

VALOR DE CERTIDÃO



PROTOCOLO: 2.692.857/23-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

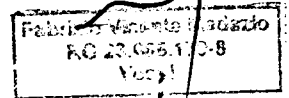
Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 23/10/2023

Ciência Vogais

DEFERIDO
23 OUT 2023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DRE

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2317459203

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 40.083.667/0001-10
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social	DEFERIDO 23 OUT 2023 Fabricação e expedição 40.083.667/0001-10 Vice
---	--

Número de Controle: SP44432249 - 40083667000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA	CPF 264.985.518-52
LOCAL	DATA 05/09/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 10.273.201/0001-16